

	Norma Administrativa – NA1	Número RSD:
	Prestação de Contas de Eventos	Data Emissão: 28/11/2011
Órgão emissor: Controladoria		Data de aprovação:
Responsável: Marinho		

1. FINALIDADE

Esta Norma tem por finalidade principal estabelecer diretrizes para o controle e gerenciamento da prestação de Contas de Eventos da área Social, no âmbito da área financeira do late Clube do Rio de Janeiro.

2. OBJETIVO

Esta Norma tem por objetivo principal estabelecer diretrizes que margeiem os lançamentos e cobranças das receitas devidas ao late Clube do Rio de Janeiro.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

31. Para efeito desta norma são consideradas as diretrizes da Auditoria Interna, do Diretor Financeiro e da Comodoria do ICRJ.

32. Este instrumento normativo cancela e substitui qualquer comunicação formal anterior sobre o assunto. Os casos omissos serão decididos pela Comodoria do ICRJ.

33. As gerências da área social e restaurante, dentro do prazo estabelecido para tal deve enviar a área financeira, todos os documentos inerentes as despesas e receitas efetuadas para os eventos de forma discriminada, concisa, legível e legítima, no intuito de evitar qualquer dúvida. E termos uma contabilização ágil e fidedigna.

34. O dia acordado de fechamento das Planilhas de eventos, é o dia 25 de cada mês dentro dos seguintes critérios:

341. Caso o dia 25 no mês venha a cair em uma segunda, terça, quarta ou quinta-feiras, o fechamento se dará no dia 26 até as 12:00 hs, mas caso o dia 25 do mês venha a ser uma sexta-feira, sábado, domingo ou segunda-feira, o fechamento se dará na terça-feira subsequente as 12:00 hs. Assim, as áreas social e restaurante possuem a responsabilidade de enviar a área financeira as suas faturas até este horário.

Obs 1.: Qualquer planilha que chegue após este horário será computada para o período seguinte. Cabendo ao responsável pelo seu lançamento, o relato por escrito das áreas que vieram a atrasar na entrega das planilhas.

35. A contabilidade deve realizar conciliação, de forma que o razão espelhe somente os lançamentos que foram considerados dentro do período estipulado no item anterior.

Cód Norma: NA1-COD-017-00-11	Norma: Prestação de Contas de Eventos	Página: 1/2
---------------------------------	--	----------------

36. Conforme acordado, não existe necessidade de detalhamento de qualquer despesa ou receita, cabendo este controle as áreas social e restaurante.

A contabilidade somente receberá os valores totais de cada conta, para o respectivo lançamento.

37. No caso de integração do aplicativo sapiens com outros aplicativos, após a importação dos dados, é responsabilidade do Contas a Receber, efetuar conciliação entre o sistematicamente recorrente no aplicativo específico da área, com os dados que foram importados, para que possa haver conferência das discrepâncias de dados, não causando assim problemas de contabilização e recolhimento de impostos.

Cód Norma: NA1-COD-017-00-11	Norma: Prestação de Contas de Eventos	Página: 2/2
--	---	-----------------------